



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4459/2020

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 341.610,24 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0058.1.408 – Convênio UPAI/Francisco de Assis

401 - 3.3.50.41.00 – CONTRIBUÇÕES

R\$ 341.610,24

Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Trans. Impostos

Total do (s) Crédito (s) R\$ 341.610,24

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art. 1º, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.2.084 – Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde

458 – 3.3.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 341.610,24

Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Trans. Impostos

Total do (s) Débito (s) R\$ 341.610,24

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 09 de setembro de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 092/2020: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 16.722/2020



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 35003400330033003A00540052004100